

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuarta-feira, 30 de
Julho de 2025
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 211, de 31 de julho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.134.894,34 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 1.134.894,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.244.0095.2548.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO	3.3.90.36.00	1.720.000044	1.120.894,34
08.241.0166.2007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS	3.3.90.92.00	1.720.000044	14.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 1.134.894,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.4003.0000	OPERACIONALIZAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DE CONSE	3.3.90.30.00	1.720.000044	100.000,00
08.122.0095.4003.0000	OPERACIONALIZAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DE CONSE	3.3.90.39.00	1.720.000044	100.000,00
08.241.0166.2007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS	3.3.90.30.00	1.720.000044	448.201,16
08.241.0166.2007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS	3.3.90.39.00	1.720.000044	126.264,93
08.241.0166.2096.0000	GESTAOO COMPARTILHADA DA POLICLINICA DO IDOSO	3.3.90.39.00	1.720.000044	200.000,00
02.062.0064.2381.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA	3.3.90.30.00	1.720.000044	40.000,00
02.062.0064.2381.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA	3.3.90.36.00	1.720.000044	17.000,00
02.062.0064.2381.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA	3.3.90.39.00	1.720.000044	89.428,25
08.244.0095.1612.0000	NOSSO LAR	3.3.90.39.00	1.720.000044	14.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 31 de julho de 2025

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 212, de 31 de julho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 16.000,00 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 16.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
02.062.0064.2381.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA	3.3.90.92.00	1.720.000044	16.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 16.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.244.0095.1612.0000	NOSSO LAR	3.3.90.39.00	1.720.000044	16.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 31 de julho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 213, de 30 de julho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 230.497,04 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 230.497,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.361.0046.2475.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR	3.3.91.93.00	1.573.000040	230.497,04

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 230.497,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.122.0095.2268.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.3.90.36.00	1.573.000040	230.497,04

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de julho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº214 DE 31 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA REGULARIZE 2025, DE QUE TRATA A LEI Nº 9.617/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 9.617/2025 prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do Programa Regularize 2025 por até 60 (sessenta) dias, mediante ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 496/2025-GAB, da Secretaria Municipal de Fazenda, que solicita formalmente a prorrogação do referido programa por mais 60 (sessenta) dias;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Programa Regularize 2025, instituído pela Lei nº 9.617/2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 9.617/2025 e do Decreto nº 127/2025, que regulamenta sua aplicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 31 de julho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PrefeitoMUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2025.07.30 17:49:19 -03'00'

DECRETO Nº 215DE 31 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO ARTIGO 79 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2017, DISPONDO SOBRE A APLICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO, A TÍTULO DE MANUTENÇÃO DO VALOR REAL DO DÉBITO, CORRESPONDENTE A CORREÇÃO MONETÁRIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, Código Tributário Municipal e;

CONSIDERANDO que o art. 79 do CTM, determina a aplicação da correção monetária para as parcelas vincendas oriundas do parcelamento efetuado nos termos da Lei Complementar nº 01/2017, e que sobre esta incidirá encargo de atualização nos mesmos índices utilizados pelo Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO que o art. 85 do mesmo diploma legal prevê que regulamento estabelecerá as condições para formalização, pagamento das parcelas e extinção do parcelamento;

CONSIDERANDO que para simplificar a vida do contribuinte evitando o esforço de retirada mensalmente da parcela corrigida pela SELIC, o Município arbitrar o valor da SELIC com base nas previsões de mercado.

DECRETA:

Art. 1º Nas parcelas vincendas, oriundas de parcelamentos no âmbito municipal, incidirá encargo de atualização, a título de manutenção do valor real do débito, correspondente a correção monetária de 1% ao mês.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos dos Goytacazes (RJ), 31 de julho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Portaria 678/2025/2025

Nomeia os membros para compor a 1ª Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público, do ano de 2025, para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do Magistério municipal, e cargos atuantes na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob o regime estatutário, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o concurso público é um instrumento voltado para a efetivação dos princípios da impessoalidade e da isonomia no acesso aos cargos públicos na forma do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 205/2025, publicado em 28/07/2025, que delegou ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, a competência para editar normas referentes a composição e nomeação de Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público, para preenchimento de vagas de cargos públicos para a Administração Direta Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas legais em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a 1ª Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público para organização, acompanhamento e fiscalização, encarregada de gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público destinado ao provimento de vagas de cargos efetivos do Magistério municipal, regidos pela Lei nº. 8.133, de 16 de dezembro de 2009 e cargos atuantes na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, regidos pela Lei nº. 7.346, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público, sob a Presidência da primeira:

I – Simone Campos Bianchi dos Guarany – mat. 17.375

II – Martha Castori Barroso – mat. 9.770

III – Leandro de Souza Siqueira – mat. 17.375

IV – Bruno dos Santos Rangel – mat.34.481

V – John Ralph Marins de Almeida – mat. 18.695

Parágrafo único - Os membros da comissão não receberão qualquer remuneração adicional pelas atividades relacionadas ao concurso público, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora e Fiscalizadora:

I. Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar o edital necessário para a abertura do concurso público;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

III. Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

IV. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

V. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada;

VI. Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do concurso até a homologação do certame.

VII. Demais atos que se fizerem necessários para fiel cumprimento das etapas do concurso, sempre em observância ao contido no Edital do certame.

VIII. Prestar devidos encaminhamentos e esclarecimentos, no que lhe couber, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – A Comissão criada para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital de Concurso Público.

Art. 4º - Ficam impedidos de participar do concurso público para o provimento de cargos efetivos do magistério municipal, sob o regime estatutário, os membros desta Comissão constituída, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame, sendo homologado o concurso público, ficará automaticamente extinta.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de julho de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

**DOE
SANGUE!**
**TOME A ATITUDE
DE SALVAR VIDAS**



PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ